



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- CPL/PMC
PROCESSO N.º 059/2022-SMPLAF/PMC

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure Processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível descumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na Licitação/Contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

DIA	06/07/2022
HORARIO	CRENCIAMENTO: 09:00 às 09:30 hs HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 09:30 às 10:00 ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30
LOCAL	NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO ALVES GONDIM - S/N.º - CEP 69.363-000 - CANTÁ
INFORMAÇÕES	DIAS ÚTEIS, DAS 08H:00 AS 13H:30 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

1. Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues na data, local e endereço mencionado acima até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, sob pena de não credenciamento do representante, perca do direito de ofertar lances.
2. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- CPL/PMC
PROCESSO N.º 059/2022-SMPLAF/PMC

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure Processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível descumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na Licitação/Contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBALZ”, será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA DO CERTAME: 06/07/2022

CREDENCIAMENTO: 09:00 às 09:30

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: DAS 09:30 às 10:00

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30

LOCAL: Setor de Licitações do Município, situado, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/ nº, Centro, Cantá-RR.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE GESTÃO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANUAL – LOA E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.

2. DOS ORGÃOS MUNICIPAIS SOLICITANTES

2.1 O Órgão solicitante da referida contratação é a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

3.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.

3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail ou por cópias, somente por escrito, em original, protocolada na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93. 3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.7. Esta Casa Executiva não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no preâmbulo deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a Empresa que:

4.2.1. Esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 4.2.2. Esteja em consórcio;
- 4.2.3. Esteja com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4.2.4. Esteja impedida nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 4.2.5. Se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário e local indicado no edital, será aberto o certame do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

5.2 – O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente.
- b) Termo de Credenciamento conforme o Modelo do ANEXO II, deste Edital.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.5 – O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.6 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

5.7. DAS DECLARAÇÕES:

5.7.1. Deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas as de acordo com as especificações a seguir:

- a) **DECLARAÇÃO** que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002, conforme modelo do **ANEXO III**.
- b) Declaração de Idoneidade fornecida pelo órgão licitante contendo todas as informações



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

c) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar **DECLARAÇÃO** conforme Modelo constante no **ANEXO V** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

d) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF), conforme **ANEXO VI**;

e) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal de Cantá-RR, conforme modelo do **ANEXO XII**;

f) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme o modelo do **ANEXO XI**.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o Representante das empresas licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

6.4. A Pregoeira abrirá em primeiro lugar, os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preço”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Os envelopes contendo Propostas de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



TELEFONE DO LICITANTE:

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.
TELEFONE DO LICITANTE:



7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a Pregoeira em envelopes separados, a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados .

7.2. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo ANEXO VII (MODELO DE PLANILHA - PROPOSTA DE PREÇOS) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações do Anexo VII deste Edital;

II. O preço Ofertado na Proposta de Preço observar o valor máximo estimado pela Administração Pública Municipal

III. O prazo de validade da Proposta, não deve ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura das propostas. A licitante que omitir na proposta o prazo de validade sofrerá a penalidade de desclassificação.

IV. Os dados bancários, com descrição de nome e número do banco, o código da agência e o número da conta- corrente da empresa;

7.4. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

7.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto 3.555/2000, e as Leis Federais nº **10.520/2002** e Lei nº **8.666/1993**, no que couber, e demais normas complementares.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.6. Relacionar o preço ofertado, conforme Termo de Referência – Anexo I, para o item cotado, expresso por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o preço ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.1 – Os lances apresentados deverão referir-se ao **PREÇO GLOBAL**, sendo que o desconto ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances deverá ser menor que a anterior apresentada.

8.1.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance que apresentar preço unitário, ou valor total por item, ou valor do lote, superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2 – No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) presente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Apresente valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93;

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.5.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio veiculado na imprensa oficial, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.3 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

8.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.12 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

8.13 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, por dia e por mais vezes, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação. A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará a etapa de lances para o item.

8.15 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.

8.17 - Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados.

8.18 - O correndo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para o desempate.

8.19 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 - Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Os dispostos nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.25 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.

8.26 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do MUNICÍPIO, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

8.27 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

8.28 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.29 – Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

8.30 – Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

8.31 – A Pregoeira a emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

8.32 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8.33 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3– Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.1.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.1.3.4.A Prefeitura Municipal de Cantá –PMC, por meio da Pregoeira ou autoridade superior poderá se reservar ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, em conformidade com os termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.5 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 9.1.4, alínea “b” e seus subitens;

9.1.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

9.1.7 – Todos os documentos necessários à habilitação e credenciamento, deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas. Os licitantes poderão solicitar à CPL/PMC a certificação de “Confere com original” das documentações apresentadas, em até **24 (vinte e quatro)** horas antes da abertura da sessão. Fica reservado a CPL/PMC o direito de a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.1.8 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

9.1.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.1.11 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.1.12 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.1.13 – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

9.1.14 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3. As razões do recurso deverão ser enviadas para a CPL/PMC ou protocolizadas junto ao endereço indicado no Edital, dentro do prazo citado no item 10.1 e no horário de 08:00h às 13:00h.

10.4. Ser apresentado em uma via original, em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.5. Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar a Pregoeira na sua decisão.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os recursos serão apreciados no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) ou no Jornal de grande circulação local.

10.9. Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 10.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10. Esta Prefeitura não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado neste Edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

10.11. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá a Pregoeira adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Após adjudicação, os autos serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente. A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização da entrega dos itens do Objeto deste Edital será exercida por fiscal do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da PMC, os quais serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR, (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária da respectiva Secretaria participante desta licitação, conforme a seguir:

12.1.1 Prefeitura Municipal de Cantá

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Exercício: 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2100.2016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: RP



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



TIPO DE EMPENHO: Ordinário

12.2. O tipo de Empenho a ser utilizado na contratação será o **Empenho Ordinário**

12.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

12.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito:

13.1.1. O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

13.1.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

13.1.3 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

13.1.4 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

13.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo previsto no Termo de Referência, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Quanto as obrigações da Contratada, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

14.2. Quanto as obrigações da Contratada, serão observadas as regras estabelecidas no item 7 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas decorrentes na contratação observarão o disposto no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4. Todos os documentos necessários à habilitação e credenciamento, deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas. Os licitantes poderão solicitar à CPL/PMC a certificação de “Confere com original” das documentações apresentadas, em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura da sessão do pregão. Fica reservado a CPL/PMC o direito de a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

17.5. Não haverá a certificação “Confere com original” no dia da Sessão.

17.6. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



propostas ou para sua abertura.

17.11. Para atender a seus interesses, a administração, será reservada o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente Edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.15. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Boa Vista - RR, se for o caso.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I (Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência);
- ANEXO II (Termo de Credenciamento);
- ANEXO III (Modelo de Declaração de atendimento as exigências habilitatórias);
- ANEXO IV (Modelo de Declaração idoneidade);
- ANEXO V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);
- ANEXO VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);
- ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços)
- ANEXO VIII (Minuta do Contrato)
- ANEXO XI (Orientações e determinações para assinatura da Ata e/ou Contrato);
- ANEXO X (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo)
- ANEXO XI (Modelo de Declaração Adimplência)
- ANEXO XII (Protocolo de Retirada de Edital)

21. DAS INFORMAÇÕES

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



21.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA-RR

Comissão Permanente de Licitação -CPL

Rua Francisco Alves Gondim s/ nº, Centro, Cantá-RR

Horário de funcionamento: 07:30 às 13:30 horas

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado de Roraima (AMR) disponível no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amr>.

Cantá-RR, 21 de junho de 2022.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
PREGOEIRA
Decreto n.º 329/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Orçamentária Anual – LOA e as alterações que se fizerem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços por técnicos especializados em assessoramento, em consultoria e de acompanhamento para processar e elaborar o Projeto de Lei da Lei de Orçamentária Anual – LOA do próximo exercício e elaborar da Prefeitura Municipal do Município de Cantá/RR.

3.2 - A ausência de profissionais no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria discriminados neste Termo de Referência, faz-se necessária a presente contratação a fim que a Prefeitura Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e atenda os prazo em conformidade da lei para envio das referidas peças à Câmara Municipal de Cantá.

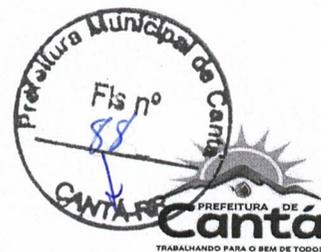
3.3 - A execução de serviços técnicos relacionados a elaborar o Projeto de Lei da Lei de Orçamentária Anual – LOA do próximo exercício da Prefeitura do Município de Cantá/RR e seus acompanhamentos de alterações posteriores são de extrema necessidade e precisa de pessoal capacitado para manter e poder atender as solicitações de informações, formalizar e encaminhar documentos, acompanhar prazos e solucionar pendências de documentos conforme solicitações apresentadas no decorrer de tramitação das peças até sua aprovação.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de empresa especializada em prestar serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Orçamentária Anual – LOA e as alterações que se fizerem necessárias, conforme a especificação dos serviços especificados no anexo I



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



deste Termo de Referência, de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com início imediato após assinatura do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2022.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SMPLAF.

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2016.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Ordinário.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Orçamentária Anual – LOA e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados necessariamente por equipe técnica da empresa composta de profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no Conselho Regional da Contabilidade – CRC, e também como através consultas telefônicas, via e-mail ou programas de troca de mensagens, para atender conforme as necessidades com preposto nomeado pela Contratada, em horário de expediente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

6.1.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Orçamentária Anual – LOA e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissional capacitado e preposto pela Contratada, na sede própria da Contratada com disponibilização de local adequado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

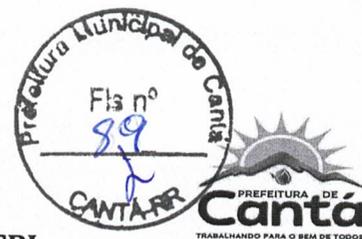
6.1.3 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Orçamentária Anual – LOA e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissional capacitado nas audiências públicas de cumprimento de metas realizadas em conformidade da lei, inclusive as audiências realizadas em localidade do interior do Município de Cantá/RR, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

6.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, contendo o cronograma de datas e prazos de execução e apresentação das peças solicitadas, em atendimento aos prazos estabelecidos em Lei de elaboração e apresentação das peças mencionadas no Termo de Referência, conforme discriminação no quadro abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ITEM:	DATA DE APRESENTAÇÃO:	PRÍODO DE ALTERAÇÕES:	DATA DE APROVAÇÃO:
Projeto de Lei da LOA.	Até o mês setembro do exercício atual.	Até o mês novembro do exercício atual.	Até o mês de dezembro do exercício atual.

6.3 Da Vigência do Contrato:

6.3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 23, inciso II "a", alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Alvará de funcionamento em validade e/ou comprovante de quitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

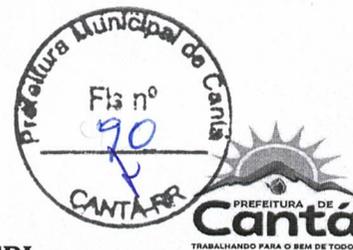
- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;
- Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços, contendo a quantidade, especificação e cronograma conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de Elaboração das peças da Lei de Orçamentária Anual – LOA e as alterações que se fizerem necessárias, visando à perfeita execução dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a atender rigorosamente os prazos estabelecidos em Lei de execução e elaboração das peças mencionadas no Termo de Referência para envio à Câmara Municipal de Cantá e demais órgão competentes, bem como preparar respostas às deliberações da Câmara Municipal, quando houver;
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.

f) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, transporte de equipamentos e de pessoal capacitado para atender aos serviços conforme as necessidades da SMPLAF.

g) A CONTRATADA obriga-se a apresentar relatório periódico e sempre que for solicitado em conformidade dos serviços executados:

h) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

j) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor total máximo que a SMPLAF, se compromete em pagar será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de acordo com a planilha estimativa de custos especificada no anexo I deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até o 15 (Quinze) dias úteis após a efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços contratados não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 13.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;
- 13.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 13.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 13.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 13.5** - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
- 13.6** - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços contratados de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
- 14.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;
- 14.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 14.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 14.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Cantá-RR, 10 de maio de 2022.

GEOMARA COSTA LIMA
ASSESSORA

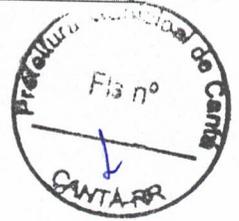
DE ACORDO,

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Decreto n.º 153/2021



ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS A PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, E AS ALTERAÇÕES QUE FIZEREM NECESSÁRIAS.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS A PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, E AS ALTERAÇÕES QUE FIZEREM NECESSÁRIAS.	SERV	01	22.000,00	22.000,00
	TOTAL				22.000,00

Cantá-RR, 10 de maio de 2022.

GEOMARA COSTA LIMA
ASSESSORA

DE ACORDO,

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto n.º 153/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL- Nº 020/2022

Cantá - RR, de de 2022.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada a representa - lá perante a Pregoeira Oficial do Município Canta, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de Idoneidade)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2022, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de credenciamento, conforme estipulado no item 5.7.1 alínea "b" deste edital.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

A

empresa

_____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Sr°
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e
benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3° da Lei Complementar 123/06 e
que não incidi nos impedimentos previstos no § 4° do mesmo art., possuindo receita bruta
dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de
Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006, conforme estipulado no item 5.7.1 na alínea "c".



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, *salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de credenciamento, conforme estipulado no item 5.7.1 alínea "d" deste edital.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

EMPRESA: _____

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

—

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

HOME PAGE: _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unit.	Preço Total
01					
2					
3					

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao **Pregão Presencial nº 020/2022**, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeira ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2 – Propomos entregar ao Contratante pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** concedido após fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital **PREGÃO PRESENCIAL- Nº 020/2022**, e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerão os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do **ANEXO I**, parte integrante do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, entregando produtos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, e com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

5 - Garanto que o objeto desta licitação será entregue de acordo com o exigido no Anexo I

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o **MENOR PREÇO GLOBAL** concedido nesta Proposta é de **XXX (.....extenso.....)**, conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a execução.

8 – Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-SMSA**, que os produtos cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, e de que os serviços serão fiscalizados e aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9 – Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Cantá-RR, _____ de _____ de 2022.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá vir dentro do envelope “Proposta de Preços”, devendo seguir as exigências do item 8 deste edital, independente das informações contidas neste modelo.

OBS. 2: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos **dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato**, atendendo ao Anexo X, sendo:

- Razão social: _____
- CNPJ: _____

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- Endereço _____
- Telefones: _____
- FAX: _____
- E-mail: _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
- Local/Data: _____
- Nome do representante legal: _____
- CPF: _____ Ident. _____
- Domicílio e cargo na empresa _____
- Profissão: _____
- Estado Civil: _____

EM BRANCO

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VIII

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLÁUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.020/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2022

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Cantá - RR, e de outro, como _____ contratado,

_____ nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a _____, com endereço na Rua _____, n.º _____, Centro, inscrita no CNPJ: _____, representada pelo Prefeito _____, brasileiro, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____, Portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de fornecimento como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório n.º XXX/2022 e Pregão Presencial n.º XXX/2022, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1. O presente contrato tem por objetivo para a contratação de empresa para fornecimento de

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n.º 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições

1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. O presente Contrato rege-se, especificamente, pela Lei no 8.666/93, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
3. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fora, o constante do Processo n. xxx/2022, notadamente, as condições contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial 026/2022

4. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais, inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante o período de fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos solicitados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento dos alimentos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- f) O fornecimento do serviço deverá ser solicitado por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Contratante, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;
- g) A CONTRATADA receberá o pagamento pelo fornecimento comprovadamente entregues por meio de envio da nota fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento enviado pela contratante;
- h) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, apropriadamente, que se dará por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- i) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a ordem de serviço para entrega imediata expedida pela SMSA contendo a quantidade dos produtos com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- j) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- k) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- n) **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- efetuar o pagamento do valor, pactuado na cláusula terceira deste contrato;
 - fiscalizar, por intermédio de pessoa designada pelo executivo, a forma da prestação dos serviços, dando ciência ao contratado das irregularidades verificadas;
 - impor, administrativas, as penalidades previstas neste contrato.
 - fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização

- A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços.
- A decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS somente poderá ser modificada:
 - por ela própria, como prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de consideração;
 - por autoridade que lhe for superior, ex-officio ou mediante recurso da contrata;
 - em última instância pelo Prefeito Municipal
- O prazo de recurso é 48(quarenta e oito) horas, salvo quando dirigido ao Prefeito Municipal, que é de 05(cinco) dias úteis, contados do conhecimento do ato ou decisão.
- As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, de forma escrita e obedecer às normas da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo, do Preço e do Pagamento

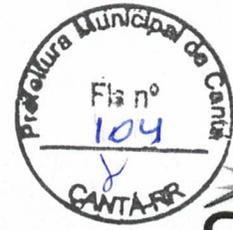
CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



1. A vigência do presente Contrato será por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, após acordo entre as partes.
2. O presente Contrato tem o valor estimativo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação fiscal, e certidões Negativas, caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a PREFEITURA (artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93).
4. Não serão admitidos pagamentos antecipados.
5. Para aprovar o pagamento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS verificará a o recebimento dos serviços por parte da contratada, atestando se esta cumpriu fielmente as obrigações assumidas.
6. O preço contratado só poderá ser reajustado mediante termo aditivo, índice do IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental ou por acordo entre as partes. Incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e constitui a única forma de remuneração da Contratada pela execução dos serviços contratados.
7. À Contratante reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, rever o objeto do Contratado e nele fazer alterações de que resulte, ou não correção de valor contratual, obedecido limite de que trata o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços constantes da proposta da Contratada.
8. Quando, na execução do objeto contratual, forem necessários serviços não previstos, mas que seja compatível com implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente o seu custo e submete-lo a exame da Contratante que, se o aprovar, providenciará a autorização por escrito para que se proceda à sua execução.
9. Serão reconhecidas como alteração das especificações dos serviços, apenas aquelas que forem autorizadas expressamente pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - Da Resolução e da Denúncia

1. O presente Contrato resolver-se-á, de pleno direito independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo descumprimento pela CONTRATADA de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivo de lei ao mesmo aplicável.
2. A CONTRATANTE, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo, denunciar unilateralmente o presente Contrato.
3. O exercício do direito de denúncia pela CONTRATANTE obrigará ao pagamento exclusivo dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

1. A Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:
 - a. Entrar em falência, dissolução ou insolvência. No caso de firma individual, por morte de seu titular
 - b. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a X (X) dias interruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
 - c. Infringir qualquer cláusula ou condições desse contrato.
 - d. Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados.
 - e. Incorrer nos arts. 77, art. 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.
 - f. Ceder ou transferir o presente contrato. g. Se for observado pela Contratante que a Contratada está se conduzindo dolosamente.
 - g. Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
 - h. Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
 - i. Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços
 - 1.1 O atraso na prestação dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de forma maior, a critério da Contratante.
 - 1.2 A Contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaça os seus interesses, hipóteses em que a Contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades

1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:
 - a. Advertência por escrito;
 - b. 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na falta da prestação dos serviços
 - c. 1% (hum por cento) sobre o valor dos serviços não realizados no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
 - d. 1% (hum por cento) sobre o valor da proposta no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço;
 - e. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

1. O Foro do presente Contrato é o da cidade de Boa Vista - RR, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Cantá – RR _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IX
(ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO)

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - "O vencedor da licitação será convocado para num **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura** e retirada da Ata de Registro de Preços / Contrato e ordem de Fornecimento/Serviço, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura da Ata / Contrato e retirada de Ordem de Fornecimento/Serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail cplcanta2124@gmail.com, todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar a Ata/ Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se estes documentos já constarem no processo de licitação, que participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato.

- Nome Completo.
- Endereço
- N° da Identidade
- N° do CPF
- Empresa que representa
- Cargo ou função que exerce na mesma
- E-mail para contato
- Telefone
- Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal

Contrato Social

Instrumento procuratório feito e registrado em cartório

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO X

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Cantá-RR, _____ / _____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: a CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO XI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Cantá-RR, _____ / _____ / 2022.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Anexo XII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

CONVITE Nº _____

PREGÃO Nº _____

TOMADA DE PREÇO Nº _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____ / ____ / ____

Ass. do responsável pela retirada de edital: _____

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDETIFICADO

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
PREGOEIRA
Decreto nº 329/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com